

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

SEI nº 1400002706.000289/2023-27

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido por este Edital e seus Anexos, a realizar-se até as **17:00 horas do dia 10 de julho de 2023**, conforme as publicações contidas nos autos do Processo SEI acima epigrafado.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente chamamento público tem como objeto a Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada em Cibersegurança para realização de análise forense computacional no datacenter da SEE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 Integram este Edital os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos, juntamente com este Edital, nos endereços eletrônicos www.sei.pe.gov.br, www.educacao.pe.gov.br.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Checklist/SEE-PE da documentação necessária para as Instituições participantes, que será enviada para o e-mail da geame.see@gmail.com, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O valor a ser contratado será definido após a realização do chamamento público.

3. DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão declaradas pelo setor competente, após finalização do chamamento.

4. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1 A documentação de habilitação e a proposta de preço deverá ser enviada num período de 12 (doze) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação para o correio

eletrônico geame.see@gmail.com, Gerência de Análise de Mercado da SEE, em atenção à Superintendência de Compras, telefone: (81) 3183-9210.

- 4.2 Toda documentação deverá ser encaminhada DIGITALIZADA.
- 4.3 Os documentos/certidões que não podem ser autenticados pela internet, deverão ser encaminhados com autenticação digital.
- 4.4 Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, referentes à apresentação de documentos que dependam de meios físicos, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

5.1.1 A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no item 5.1, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original.

5.1.2 Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.2 Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição, ou previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a Instituição responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

5.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 5.4.2** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 5.4.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 5.4.5** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de fornecimento do objeto.

- 5.5.1.1** Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, comprovação de realização de perícia forense computacional em equipamentos de TI do porte de datacenters.

5.6 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.6.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;
- 5.6.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.6.2.1 A certidão descrita no item 5.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da Instituição (item 5.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Da proposta de preços deverá constar:

- 6.1.1** Razão Social e CNPJ;
- 6.1.2** Especificação do serviço;
- 6.1.3** Quantidade;
- 6.1.4** Preço Unitário;
- 6.1.5** Preço total;
- 6.1.6** Dados Bancários para Pagamento

- 6.2** Deverão estar incluídos no preço total ofertado, todos os custos que incidam na prestação do serviço;
- 6.3** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 6.4** O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde será prestado o serviço.
- 6.5** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os serviços fora das especificações técnicas estabelecidas no TR ou fora do prazo estabelecido.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pelo presente procedimento, através de correio eletrônico jarbasr@educacao.pe.gov.br

8.1.1 O demandante responderá aos pedidos de esclarecimentos até 12 horas antes do prazo final, comunicando a todos o teor da resposta apresentada, através do sítio eletrônico do Sistema SEI no endereço eletrônico www.sei.pe.gov.br.

8.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

8.3 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

8.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei

Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

8.5 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro.

Jarbas Rego
GTLIC/SEE.

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, visando Contratação de Empresa especializada em Cibersegurança para realização de análise forense computacional no datacenter da SEE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Código e-fisco	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA – CIBERSEGURANCA PARA ANALISE FORENSE COMPUTACIONAL EM DATACENTER, COM PRONTO ATENDIMENTO	573817-2	01	Unidade		

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Em 27/03/2023 a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco foi alvo de um incidente de segurança que acarretou o comprometimento de diversos dados e sistemas vinculados a este Órgão.
- 2.1.2. O evento se caracterizou pelo ataque de Ransomware ao Datacenter da SEE-PE. O malware aplicou criptografia para sequestro de dados, impossibilitando o acesso ao ambiente computacional como um todo. Imediatamente, todos os procedimentos para atenuação do impacto foram realizados pela equipe técnica da SEE-PE.
- 2.1.3. As autoridades competentes foram comunicadas e permanecem sendo devidamente atualizadas para que todas as medidas legais cabíveis sejam tomadas e que situações como esta não se tornem recorrentes. A exemplo, a Delegacia de Crimes Cibernéticos, onde foi aberto o boletim 23E2160000723, assim como foi realizada a comunicação para a

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), levando em consideração que o incidente possa causar risco ou danos relevantes, conforme art. 48 da LGPD.

2.1.4. Em paralelo, foi instaurado o Comitê de Gestão de Crise, cujo intuito é desenvolver e manter a consciência e a liderança situacional para suporte à tomada de decisão em situações de crise, riscos, incidentes e ameaças complexas, que tenham grande repercussão social, sempre que a capacidade de gestão rotineira do Órgão for extrapolada, conforme designado na Portaria nº 1.590 de 11 de abril de 2023.

2.1.5. Desta forma, foi criado o Plano de Administração de Crise - PAC, o qual sua regulamentação encontra-se no art. 8º da Portaria nº 1.590 de 11 de abril de 2023, que instaurou o Comitê supracitado, deste modo o PAC, no qual o objetivo é o comando e controle da crise, definindo critérios para deflagração da crise, para comunicação institucional durante todo o processo até a restauração do serviço, bem como acionamento dos planos e coordenação das equipes.

2.1.6. Destarte, com base no PAC, o Comitê Gestor da Crise avaliou que os danos causados impactaram as seguintes áreas:

- Usuários internos: áreas finalísticas e administrativas da instituição;
- Usuários externos: alunos, pais de alunos, professores e gestores;
- **Unidades administrativas:** prédio sede da secretaria, as gerências regionais (GREs), Conservatório Pernambucano de Música (CPM), Conselho Estadual de Educação (CEE), Biblioteca Pública do Estado de PE (BPE), Superintendência de Logística no Cabo de Santo Agostinho e Secretaria Executiva de Esportes.

2.1.7. Os danos causados a tais áreas se devem em especial à indisponibilidade de servidores de arquivos, conectividade com a internet e de sistemas essenciais para desempenho de atividades cotidianas da SEE-PE e de acesso pelo público a serviços ofertados por esta secretaria. São alguns exemplos desses sistemas: SIEPE, Precatórios, seleção de GRE, SRS, portal da educação, entre outros cerca de 100 sistemas que estavam hospedados no datacenter da Secretaria de Educação e Esportes.

2.1.8. Nesse sentido, foram realizadas atividades para restabelecimento seguro da rede e a recuperação dos artefatos que se encontravam no datacenter da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

2.1.9. Contudo, conforme orientação dos guias de boas práticas relacionadas à gestão e governança de TIC, relativos a incidentes de segurança da informação e da DELEGACIA de crimes cibernéticos, devido às características dos dados afetados, bem como o compromisso que está secretaria assume frente a toda a sociedade, se faz necessário priorização quanto à realização de uma análise forense computacional na infraestrutura de Datacenter da SEE-PE.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

2.2.1. Os serviços consistem na realização de uma análise forense computacional para resposta a incidente, com análise de dados do ambiente, coleta e preservação das evidências, avaliação da causa, do impacto do incidente, e apresentação de vulnerabilidades com referências técnicas para correções.

2.2.2. A realização da análise forense computacional na infraestrutura de Datacenter da SEE-PE tem os seguintes objetivos:

- Investigar o incidente no Datacenter com uma avaliação do ambiente comprometido pelo incidente de segurança;
- Identificar vetor de ataque e possíveis ameaças persistentes com foco nos principais motivos para o ataque de ransomware;
- Analisar os dados criptografados (coleta e preservação das evidências) com a disponibilização de provas para processos legais, especialmente para subsidiar a SEE-PE em respostas aos órgãos de controle e as autoridades legais;
- Mitigação de riscos com a identificação de pontos falhos que possibilitem futuros ataques;
- Entregar resultados para fins de compliance;

2.2.3. A presente contratação se dará em função da necessidade da SEE-PE de restabelecer, de forma segura, os serviços hospedados no seu datacenter, uma vez que estes são indispensáveis para atendimento da população.

2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.3.1. À ocasião do ataque cibernético, importantes serviços da SEE-PE foram indisponibilizados. E estes somente podem ser reestabelecidos após a realização de intervenções junto ao datacenter.

- 2.3.2. Entretanto, quaisquer ações para reestabelecimento destes serviços podem comprometer a coleta e preservação das evidências do incidente, impedindo que as autoridades rastreiem e colham elementos probatórios para identificação das possíveis causas e dos eventuais autores dos delitos cometidos.
- 2.3.3. Vale salientar que a própria delegacia de crimes cibernéticos sugeriu a realização de tal perícia, contudo, alertou que não possui equipe própria para a sua realização.
- 2.3.4. A GTIC também não dispõe de corpo funcional com capacidade adequada para a realização dessa tarefa dada a sua complexidade técnica, restando como alternativa a contratação de empresas do segmento.
- 2.3.5. Assim, sem a realização desta importante etapa de preservação das provas do incidente não é possível reestabelecer servidores e sistemas essenciais para desempenho de atividades cotidianas da SEE-PE e para retomar a disponibilização de serviços ao cidadão.
- 2.3.6. Diante disso, resta claro que esta situação se caracteriza no caso de emergência previsto no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, por implicar na paralização dos serviços impulsionados pela TI no âmbito da SEE-PE causando prejuízo aos usuários desses serviços.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão de **perícia forense computacional** na infraestrutura do Datacenter para resposta a incidente no ambiente da Secretaria.
- 3.1.2. Os serviços devem ser executados seguindo a metodologia de boas práticas forenses (NIST e SANS).
- 3.1.3. Na preparação para realização serviço deve ser executada análise do ambiente digital a fim de detectar as causas e levantar evidências, preservando a coleta de dados.
- 3.1.4. Os serviços devem abordar aspectos da computação forense e suas técnicas, utilizadas nas fases de: 1) Planejamento 2) Entrevista, 3) Coleta, 4) Análise, 5) Diagnóstico e 6) Laudo;
- 3.1.5. Devem também constar as questões jurídicas, legais e de privacidade envolvidas no evento que resultou na necessidade da perícia.
- 3.1.6. Portanto o resultado será a confecção de um **LAUDO TÉCNICO FORENSE** composto por, no mínimo, 02 (dois) cadernos, **um técnico e um gerencial**, cada uma um destes artefatos constando os pontos e detalhes mínimos especificados TR.
- 3.1.7. Os serviços deverão seguir minimamente o seguinte roteiro de fluxograma:

3.1.7.1. Planejamento

- 3.1.7.1.1. Apresentar plano de trabalho (pré-projeto) para o serviço, contendo:

- Cronograma
- Tarefas e etapas mínimas listadas neste TR;
- As boas práticas de mercado quanto forense computacional;
- Entregas.

3.1.7.2. Entrevistas preliminares

- 3.1.7.2.1. Levantamento de informações;
- 3.1.7.2.2. Avaliação do cenário;
- 3.1.7.2.3. Contexto do incidente;

3.1.7.3. Coleta

- 3.1.7.3.1. Dados Voláteis ou não;
- 3.1.7.3.2. Preservação de evidência (Custódia):
 - Tempo de retenção.

3.1.7.4. Análise

No processo de investigação de incidentes, o serviço de análise forense deverá identificar as causas do incidente de segurança ocorrido no dia 27/03/2023, os pontos fracos da infraestrutura de segurança e as ações tomadas pelos invasores.

- 3.1.7.4.1. Rastreabilidade:
 - Definir linha de base no evento;
 - Vetores de acesso;
 - Meios de acesso;
 - Causa do evento.
- 3.1.7.4.2. Impacto no negócio x serviço;
- 3.1.7.4.3. Avaliar aspectos de privacidade;
- 3.1.7.4.4. Avaliar aspectos jurídicos envolvidos;
- 3.1.7.4.5. Avaliar aspectos de segurança da informação;
- 3.1.7.4.6. Preservação de evidência total ou parcial (Custódia):
 - Analisar pontos quanto recuperação ambiente x capacidade.

Sobre as prova e processos legais, o serviço de análise forense deverá fornecer evidências digitais para auxiliar na instrução de processos legais, visando subsidiar a SEE-PE com informações relevantes para sua defesa em caso de litígios ou investigações criminais, referente às causas do incidente de segurança, ocorrido nesta Secretaria.

3.1.7.5. Diagnóstico

Na Identificação de ameaças, o serviço de análise forense deverá identificar as ameaças persistentes ou dormentes (ataques sofisticados que podem passar despercebidos por muito tempo, permitindo que os invasores tenham acesso contínuo aos sistemas) desta Secretaria.

3.1.7.5.1. Evento causa;

3.1.7.5.2. Ambiente do datacenter;

3.1.7.5.3. Arquitetura da infraestrutura:

- Identificação de ameaças ativas “persistentes” ou dormentes;
- Classificar os riscos
- Identificação de vulnerabilidades que possam gerar violações de segurança da informação;
- Classificar as falhas;
- Referencias técnicas das ameaças e prioridades para correções;
- Indicar o risco da não aplicação das correções.

A análise forense deverá identificar essas ameaças e tomar medidas para mitigá-las reduzindo ou eliminando os riscos de impactos na instituição.

3.1.7.6. **Laudo**

Consiste na formalização dos resultados da análise forense computacional, que deverá contemplar a taxonomia ponto a ponto do incidente, considerando o tipo do incidente e evento para visão da segurança da informação na infraestrutura do datacenter da SEE-PE, bem como, atender minimamente aos detalhes listados abaixo:

3.1.7.6.1. Resultado gerencial:

- Constar as informações do serviço de forma macro;

3.1.7.6.2. Resultado com dados técnicos:

- Deverá ser informado como o incidente ocorreu;
- Deverá descrever os procedimentos utilizados durante a coleta de dados;
- Deverá elencar as atividades utilizadas na análise de investigação;
- Informar as técnicas, protocolos e ferramentas usadas no processo;

3.1.7.6.3. Análise de risco:

- Baseado no evento “ameaças” e Impacto no negócio “serviços”;

3.1.7.6.4. Recomendações:

Nesta etapa desse ser considerada a proteção contra futuros ataques, o serviço de análise forense deverá identificar as vulnerabilidades no ambiente e nos sistemas da SEE e elencar as medidas de segurança necessárias para proteger a infraestrutura do Datacenter contra futuros ataques.

- Correções das ameaças;
- Melhorias tecnológicas;
- Soluções ou serviços;
- Melhoria nos controles de segurança da informação.
- Apresentação do Laudo Forense computacional e resultados obtidos.

Deverá constar para ambos os casos as recomendações e mitigações dos riscos para minimizar recorrência de incidentes.

3.1.8. A CONTRATADA deve prover equipe para a prestação de serviços contratados e deverá arcar com todos os custos referentes a deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos que se fizerem necessários durante o período de realização dos serviços pelos seus profissionais, não havendo mais custos para a CONTRATANTE além daqueles previstos no momento da contratação.

3.1.9. Na equipe técnica da CONTRATADA deverá constar obrigatoriamente pelo menos um Perito Forense Computacional, que será responsável técnico pelas atividades de Forense e Pentest e que possua certificação CEH - Certified Ethical Hacker e/ou certificação técnica similar.

3.2. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar a versão inicial do LAUDO DE ANÁLISE FORENSE COMPUTACIONAL dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar do início dos serviços, cujas eventuais correções devem ser executadas até o prazo máximo estabelecido na vigência contratual.

3.2.2. A CONTRATANTE estima para a realização dos trabalhos o consumo médio por parte das empresas do segmento de até 200 (duzentas) horas técnicas distribuídas dentro do espaço temporal estipulado, contudo, a obtenção do produto (LAUDO TÉCNICO FORENSE) pela SEE-PE deve ser considerada a entrega que resultará no pagamento.

3.2.3. A CONTRATADA deverá entregar o LAUDO TÉCNICO FORENSE composto pelos seus cadernos técnico e gerencial.

3.2.4. Caso a CONTRATADA não cumpra os critérios de aceitação, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento da fatura até que os critérios sejam atendidos.

3.2.5. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução deles.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes da contratação deste TR correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação Funcional Programática:**
- **Fonte: 500**
- **Categoria Econômica:**
- **Grupo/Modalidade:**
- **Valor total de referência R\$X.XXX,XX**

5. DA PROPOSTA

5.1. Para escolha das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL. Os preços deverão ser expressos em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.2. Não serão aceitas propostas finais com preços globais e unitários superiores aos estabelecidos neste TR e com validade inferior a 120 (cento e vinte) dias.

5.3. Para composição do preço dos serviços deverão ser consideradas todas as despesas relativas a seguros, impostos, taxas e emolumentos; despesas administrativo-operacionais, inclusive encargos sociais, vantagens e benefícios, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive o lucro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço de fornecimento do objeto.
- 6.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **comprovação de realização de perícia forense computacional em equipamentos de TI do porte de datacenters.**

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato que terá vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 24, IV, Lei nº 8.666-93.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.2.1. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.
- 7.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado.
- 7.3.2. Acompanhar e fiscalizar amplamente a execução, especificações e condições do contrato.
- 7.3.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TR.

- 7.3.4. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR.
- 7.3.5. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 7.3.6. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.
- 7.3.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
- 7.3.8. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.
- 7.3.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 7.3.10. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- 7.3.11. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato.
- 7.3.12. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.
- 7.3.13. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto desta contratação, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.
- 7.3.14. Solicitar o serviço obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste TR, caso em que haverá negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 7.3.15. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, após apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela CONTRATANTE, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 7.3.16. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução de serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- 7.3.17. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.18. Manter registro de toda execução, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas.
- 7.3.19. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3.20. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.4.1. Realizar a entrega do objeto deste TR, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- 7.4.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais.
- 7.4.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.4.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.4.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.4.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 7.4.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 7.4.10. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato de forma ininterrupta.
- 7.4.11. Responder pelos equipamentos, ferramentas, licenças de softwares nas versões mais atuais, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros etc., necessários à execução dos serviços a serem contratados.
- 7.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- 7.4.13. Manter funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- 7.4.14. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no software.
- 7.4.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.4.17. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE.
- 7.4.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.4.19. Promover e participar de reuniões técnicas, em ambientes virtuais ou presenciais, caso necessário.
- 7.4.20. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita prestação dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir o objeto deste TR.
- 7.4.21. Fornecer atualização de versões durante a vigência do contrato.
- 7.4.22. Garantir a segurança contra falhas ou vulnerabilidades de segurança, conforme a Política de Segurança da Informação (PSI) da CONTRATANTE;
- 7.4.23. Interagir com a equipe responsável da CONTRATANTE, provendo de informações sobre a posição de todos os atendimentos em andamento, pendentes e os realizados.
- 7.4.24. Orientar, passar instruções de comando e/ou resolução de problemas aos técnicos da CONTRATANTE.
- 7.4.25. Identificar e obter todas as autorizações necessárias à realização de suas atividades;
- 7.4.26. Manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da realização das atividades do contrato.
- 7.4.27. A CONTRATADA deve observar o Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, (LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.5.2. A execução contratual será iniciada através da emissão de solicitação de ordem de serviço pelo Contratante.
- 7.5.3. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.5.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará através do e-mail ggtic.contratos@educacao.pe.gov.br e telefone (81) 3183-9346, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.5.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. À vista do atesto das notas fiscais recebidas, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da nota fiscal.
- 8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 8.3. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 8.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Após chamamento público publicado no Diário Oficial, edição de e lançamento no PE-INTEGRADO com a participação de empresas do ramo, a empresa XXXXX, CNPJ ofertou proposta mais vantajosa baseada nos preços de mercado, além de apresentar capacidade atestada e de acordo com as exigências do termo de Referência, obtendo os seguintes preços:

Item	Descrição	Código e-fisco	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA – CIBERSEGURANCA PARA ANALISE FORENSE COMPUTACIONAL EM DATACENTER, COM PRONTO ATENDIMENTO	573817-2	01	Unidade		

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Dispensa de Licitação emergencial conforme art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Termo de Referência em todos os seus termos;

12.2. Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para discussões de litígio decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

José de Souza Rangel Filho

MAT: 456744-7

Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante da Empresa

Nome Legível e assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ -
SEE/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES-SEE E __, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso da competência conferida pelo _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº ____, representada neste ato pelo Sr. _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Cibersegurança para realização de análise forense computacional no datacenter da SEE-PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____, PROCESSO Nº _____, todos os seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços é o de execução indireta por empreitada por preço global

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato decorrente da dispensa será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 24, IV, Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço do objeto contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo.

Item	Descrição	Código e-fisco	Qtd.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA – CIBERSEGURANCA PARA ANALISE FORENSE COMPUTACIONAL EM DATACENTER, COM PRONTO ATENDIMENTO	573817-2	01	Unidade		

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- Classificação Funcional Programática:
- Fonte:
- Grupo:
- Modalidade de aplicação:
- Elemento despesa

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Acompanhar e fiscalizar amplamente a execução, especificações e condições do contrato;
- c) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;
- e) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- f) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- g) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- h) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- i) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- j) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- k) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- l) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- m) Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto desta contratação, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos;
- n) Solicitar o serviço obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado no TR, caso em que haverá negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- o) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, após apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pela CONTRATANTE, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

- p) Comunicar por escrito à CONTRATADA à não execução de serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- q) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- r) Manter registro de toda execução, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas;
- s) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- t) À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- u) Realizar a entrega do objeto do contrato, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- v) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- w) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, mão de obra, ferramentas, equipamentos, taxas, emolumentos, encargos sociais;
- x) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- z) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- aa) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- bb)** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- cc)** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- dd)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato de forma ininterrupta;
- ee)** Responder pelos equipamentos, ferramentas, licenças de softwares nas versões mais atuais, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, emolumentos, administração, supervisão, seguros etc., necessários à execução dos serviços a serem contratados;
- ff)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- gg)** Manter funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- hh)** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no software;
- ii)** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- jj)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- kk)** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a CONTRATANTE;
- ll)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- mm)** Promover e participar de reuniões técnicas, em ambientes virtuais ou presenciais, caso necessário;
- nn)** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita prestação dos serviços deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir o objeto deste instrumento;

- oo) Fornecer atualização de versões durante a vigência do contrato;
- pp) Garantir a segurança contra falhas ou vulnerabilidades de segurança, conforme a Política de Segurança da Informação (PSI) da CONTRATANTE;
- qq) Interagir com a equipe responsável da CONTRATANTE, provendo de informações sobre a posição de todos os atendimentos em andamento, pendentes e os realizados;
- rr) Orientar, passar instruções de comando e/ou resolução de problemas aos técnicos da CONTRATANTE;
- ss) Identificar e obter todas as autorizações necessárias à realização de suas atividades;
- tt) Manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da realização das atividades do contrato;
- uu) A CONTRATADA deve observar o Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, (LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO E DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução contratual será iniciada através da emissão de solicitação de ordem de serviço pelo Contratante;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará através do email ggtic.contratos@educacao.pe.gov.br e telefone (81) 3183-9346, sem prejuízo de outros meios disponíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração;

PARÁGRAFO QUINTO: Não obstante a empresa contratada será única e exclusivamente responsável por toda execução contratual e a eventual CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

PARÁGRAFO SEXTO: Cabe ao fiscal do contrato

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando o serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cabe ao gestor do Contrato:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

- a) Os serviços serão executados em consonância com o estabelecido no Termo de Referência, livre de quaisquer taxas, impostos, fretes e outros encargos;

- b) A execução do serviço não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR

PARÁGRAFO SEGUNDO: À vista do atesto das notas fiscais recebidas, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO QUARTO: A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO SEXTO: A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PESSOAL MOBILIZADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Toda e qualquer mão-de-obra empregada na execução do contratado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem que isto venha a incorrer em qualquer espécie de ônus para a CONTRATANTE, além do estipulado neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pessoal que, a qualquer título, for admitido pela CONTRATADA para o serviço objeto deste Contrato, não terá com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, não excederão os limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando a exceção prevista no inciso II, parágrafo 2º, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será exigida, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de

garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Chamamento Público nº 004/2022, na Proposta de Preços, no Termo de Referência e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

**ANEXO IV DO EDITAL
CHECKLIST/SEE-PE – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023**

Tipo: Dispensa de Licitação – Instituição sem fins lucrativos - Art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/1993

ITEM	REQUISITO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBS.:
1.	PROPOSTA DA EMPRESA, que atendeu os requisitos do TR e que apresentou o menor preço, assinada por sócio ou representante legal, constando expressamente ciência ao Termo de Referência; (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 Item 11 do checklist PGE/PE	
2.	PLANILHA DE CUSTOS DETALHADA, com indicação dos itens de serviços e respectivos valores unitários (abertura da planilha)	Item 12 do checklist PGE/PE	
3.	REGISTRO COMERCIAL, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização.	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014. Item 8 do checklist PGE/PE	
4.	DOCUMENTOS PESSOAIS do(s) sócio(s) ou do representante legal em casos de procuração com firma reconhecida (original ou autenticada).	Art. 28 e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93;	
5.	CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	Art. 28 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93; Art.11 da Instrução normativa RFB no 1.183, de 19 de agosto de 2011	
6.	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso III, primeira parte, e inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;	

		Art. 1º da Portaria SRFB nº 1.751/14; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/14. Item 8 do checklist PGE/PE	
7.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE nº 1.899/2014.	
8.	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
9.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso V, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
10.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA Balço patrimonial devidamente autenticado, anexando o registro do Cadastro do Contador do atesto no Respectivo conselho.	Art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/93	
11.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INCLUSIVE ABRANGENDO PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS (VÁLIDA ATÉ ___/___/___);	Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 3º, inciso VI, da Portaria SAD/PE Nº 1.899/2014.	
12.	CONSULTA AOS REGISTROS DE PENALIDADE DA EMPRESA: Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas nos casos de PF e PJ:	Art. 97 Lei Federal nº 8.666/93	

	http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.s_eam		
13.	Nos casos de ENTIDADES sem fins lucrativos - http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/	Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93	
14.	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 7º, XXXIII da Cons. Federal/88	
15.	HISTÓRICO DA ENTIDADE, principais atividades realizadas em qualificação, com a exposição do corpo gestor e docente, projeto político pedagógico.	Item 5 Check list PGE/PE	
16.	RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.	Item 10 check List PGE/PE	
17.	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA comprovando que a contratada já prestou serviços compatíveis com o objeto contratado	Art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93 c/c art. 37, XXI da Constituição Federal Item 4 do checklist PGE/PE	
18.	Informar se o OBJETO CONTRATUAL VERSA sobre ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso.	Item 6 check list PGE/PE	
19.	DECLARAR SE EXISTE VÍNCULO DE PERTINÊNCIA entre o objeto contratado e os objetivos institucionais da contratada (indicar as páginas do estatuto que indiquem as atividades desenvolvidas pela contratada que se amoldam ao objeto do contrato);	Item 7 check list PGE/PE	
20.	RELAÇÃO NOMINAL da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.	Item 9 checklist PGE/PE	
21.	PRONUNCIAMENTO TÉCNICO atestando que a entidade selecionada possui, em seus quadros, pessoal de corpo técnico qualificado e em número suficiente para realizar, de forma direta, os serviços objeto do contrato, tal como estipulado no artigo 13, § 3º1,	Art. 13, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 Item 9.1 checklist PGE/PE Boletim PGE/PE 001/2017	